



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Agente de Contratações, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, nomeados pela Portaria nº 022/2025, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa CARLETTO BANK LTDA, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente a Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.

A impugnação foi recebida intempestiva, no dia 30/04/2025 às 14:15h, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, e em síntese a Impugnante requer:

- a) que seja recebida a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da legislação em vigor;
- b) que seja provida a impugnação, com a exclusão da exigência de instalação de estrutura física nas dependências do Município de Planalto, por violar a legislação vigente, bem como a sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao colocar em risco a lisura do certame;
- c) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;
- d) Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cumpre registrar que este Município, busca elaborar seus processos licitatórios, cumprindo sempre com os princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeitando o Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

Ao contrário do que afirma a empresa impugnante, a exigência de que a Instituição Financeira tenha estrutura física na sede do Município de Planalto, não é ilegal e nem contraria os princípios licitatórios.

Ainda, tal exigência não causa custos significativos a empresa antes da definição do vencedor, tendo em vista que o edital prevê que Instituições que não possuem estrutura, terão um prazo de 60 (sessenta) dias conforme item 16.8.

A exigência de uma estrutura física adequada se justifica pela elevada demanda de servidores que buscam atendimento presencial, especialmente considerando que muitos deles são aposentados ou pensionistas que, em diversos casos, enfrentam dificuldades no acesso e na utilização de canais digitais para o controle e acompanhamento de seus proventos. Dessa forma, é de extrema importância garantir que esses servidores tenham acesso facilitado e humanizado à instituição financeira, assegurando um atendimento eficiente, inclusivo e de qualidade.

IV – DA DECISÃO

A Comissão recebe a presente Impugnação por própria e intempestiva, e, no mérito concede-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, portanto, mantendo as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: licitacoes@carlettobank.com.br e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Agente de Contratações encerrou a sessão.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Agente de Contratações

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

CARLETTO BANK LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.631.342/0001-00**, representada por seu sócio único abaixo assinado, vem respeitosamente, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Especificamente quanto à exigência restritiva de instalação de estrutura física nas dependências da do Município, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

1. SÍNTESE FÁTICA

Previsto para ocorrer na data de 05 de maio de 2025, o Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.

A partir da sua publicação, a empresa ora Impugnante realizou dedicado estudo para análise da possibilidade de participação no certame, com eventual contratação caso apresente a proposta mais vantajosa para a Administração durante a fase de disputa. Ocorre que, a partir dessa análise, a Impugnante observou exigências que afetam diretamente a sua proposta e, por consequência, comprometem a ampla concorrência, a vantajosidade e a economicidade da futura contratação, princípios norteadores do processo licitatório.

Neste sentido, a exigência de instalação de estrutura de atendimento físico (Agência ou Posto de Atendimento) no Município de Planalto, conforme item 16.8 do edital, mas prejudica a isonomia entre os licitantes, gera custos desnecessários às empresas que sequer serão vencedoras e afronta os princípios da legalidade, da competitividade e da economicidade, desvirtuando o caráter competitivo do certame.

Ressalta-se que a Impugnante adota soluções digitais de excelência — como aplicativos móveis, internet banking e atendimento telefônico dedicado — capazes de atender com eficiência os 689 servidores indicados no item 8 do edital, não havendo necessidade de instalação de estrutura física para a adequada prestação dos serviços objeto da licitação.

Diante do exposto, vem a Impugnante, respeitosamente, **impugnar a exigência de instalação de estrutura física nas dependências do Município**, uma vez que tal condição inviabiliza sua participação plena no certame, em clara afronta ao interesse público e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Solicita-se, assim, a revisão ou a exclusão da referida exigência, a fim de assegurar a lisura, a competitividade e a ampla participação no certame.

2. DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA: VIOLAÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE.

A exigência de instalação de estrutura física nas dependências do Município, caracteriza regra ilegal que viola frontalmente com os princípios da ampla competitividade, de modo a ameaçar o melhor atendimento do interesse público. Cumpre citar a exigência ora contestada:

Veja-se: o presente edital visa a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR. Para tanto, não é necessária estrutura física, visto que as soluções digitais (aplicativos, internet banking e atendimento telefônico dedicado) atendem perfeitamente os 689 servidores, conforme item 2.7 do edital com eficiência.

A exigência restritiva viola a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, visto que a licitação deve buscar selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando a competitividade e a vantajosidade. Ambos os princípios são intrinsecamente ligados, pois, se o primeiro deles tem como objetivo permitir que o maior número possível de interessados venha a participar de determinado processo de compra pública, o segundo visa justamente alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ora, o objetivo final da licitação é garantir que a Administração Pública consiga alcançar o melhor contrato, otimizando os gastos do Erário através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório, permitindo que o maior leque de potenciais licitantes dispute entre si, desde que cumpridas as condições de habilitação básicas para o objeto a ser contratado estabelecidas no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, que impôs um limite nas exigências de habilitação em licitações públicas, conforme se vê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, a exigência de estrutura de atendimento física é ilegal quando não há uma justificativa técnica clara que demonstre a necessidade desta estrutura para o objeto específico da contratação.

Tal prática restringe a participação de empresas capacitadas e prejudica a Administração Pública ao reduzir o número de concorrentes e possivelmente aumentar os custos. É crucial que a Administração Pública defina critérios de habilitação que sejam proporcionais, justificados e que promovam a ampla participação no processo licitatório, em conformidade com os princípios e normas legais vigentes.

No caso concreto, a apresentação de soluções digitais eficazes e canais de atendimento remoto devidamente estruturados é suficiente para comprovar a conformidade com a legislação, inclusive em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além do próprio art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que veda exigências impertinentes ou desproporcionais no procedimento licitatório.

Ao contrário dos particulares, que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada ao que a legislação expressamente permite, conforme determina o princípio da legalidade — verdadeiro alicerce do Direito Administrativo. Nesse sentido, o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 exige que os critérios adotados no procedimento licitatório sejam devidamente fundamentados no processo, mediante justificativa clara.

Isso porque todo ato administrativo, especialmente no contexto de uma licitação, deve ser motivado, nos termos do art. 5º da mesma Lei. Trata-se de uma exigência que visa garantir a transparência e a conformidade do ato com o ordenamento jurídico, os princípios constitucionais e o interesse público.

No âmbito das licitações públicas, a atuação da Administração reveste-se de natureza vinculada, o que significa que as decisões administrativas devem obedecer rigorosamente aos limites legais. Não há espaço, portanto, para escolhas subjetivas ou discricionárias quando se trata da definição de critérios ou exigências editalícias, que devem seguir uma ordem lógica, objetiva e impessoal.

Com efeito, a fixação de condições desproporcionais ou excessivamente onerosas vai de encontro à lógica constitucional que orienta a universalização do acesso às contratações públicas. A Constituição Federal, ao tratar da matéria, impôs como regra a ampla participação, permitindo apenas as exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratadas.

Importa mencionar, por oportuno, que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que exigências indevidas ou desarrazoadas, como a apresentação prévia de contratos ou estruturas físicas desnecessárias, constituem práticas restritivas à competitividade e, por consequência, violam os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

ACÓRDÃO 1978/2020-TCU-PLENÁRIO

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 87, § 2º da Lei 13.303/2016, c/c os arts. 169, V, 235 e 237, VII, 276, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, em conhecer da presente representação, para no mérito considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de medida cautelar formulado por Joelson Alves Teixeira, ante a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão; encaminhar cópia desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica, peça 30, que fundamentou este Acórdão, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e ao representante, informando-lhes que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado, também, no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; dar ciência à empresa acerca de algumas falhas identificadas no processo; e determinar seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

(...)

1.6.1.1. **exigência irregular, para fins de habilitação ou aceitabilidade da proposta, e não somente como critério de pontuação ou apenas da licitante vencedora, (...) o que contribui para a restrição da competitividade e impõe às licitantes uma desnecessária despesa antecipada, em dissonância com a jurisprudência deste Tribunal** (Acórdão 2001/2019-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 1.284/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator Benjamin Zymler; 891/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator José Mucio Monteiro; 539/2015-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; 2.103/2005-TCU-Plenário, Ministro Relator Augusto Sherman; e Súmula TCU 272);

ACÓRDÃO 2001/2019-TCU-PLENÁRIO

VISTOS e relacionados estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, apresentada, com fulcro no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993 e no inc. VII do art. 237 do Regimento Interno desta Casa, pelo sr. Felipe Romério Silva Pereira, CPF XXX.340.701-XX, a respeito de possíveis irregularidades na condução, pelo Grupamento de Apoio de Recife do Comando da Aeronáutica (Uasg 120632), do Pregão Eletrônico 39/GAP-RF/2019, cujo objeto seria a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de informática (microcomputador, equipamento portátil, servidor rack, repositório de dados de rede local (storage), servidor do tipo torre).

(...)

(d) de forma semelhante, a exigência de (...) como condição de aceitabilidade das propostas, e não como critério de pontuação de propostas técnicas, também é **considerada injustificadamente restritiva por esta Casa** (vide, e.g., Acórdão 539/2015-TCU-Plenário, 891/2018 – TCU – Plenário, 2008/2008 – TCU – Plenário e 1094/2004 – TCU – Plenário) (fls. 6, peça 11) (...)

Em complementariedade, o Acórdão nº 1823/2017 – Plenário, TCU, reforça que **custos significativos não devem ser impostos às empresas participantes antes da definição do vencedor**, sob pena de comprometer a competitividade e o interesse público.

Ilustre Pregoeiro, a imposição de exigências desproporcionais compromete, de maneira direta, a observância do princípio constitucional da isonomia e, como efeito inevitável, pode resultar na celebração de contratos menos vantajosos para a Administração Pública. Isso porque a restrição excessiva reduz o universo de potenciais concorrentes, além de abrir margem para suspeitas de direcionamento do certame. Assim, a manutenção de requisitos excessivos revela-se incompatível com os princípios que regem o procedimento licitatório.

É inegável que o interesse público é melhor atendido quando se promove a participação do maior número possível de licitantes, favorecendo a ampla concorrência. Exigências rigorosas em demasia, que não guardem relação proporcional com o objeto licitado, acabam por frustrar a finalidade essencial da licitação, qual seja: "(...) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição" (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Nesse sentido, a definição de requisitos deve ser feita de maneira proporcional ao objeto e garante que o certame não restrinja indevidamente a competitividade. É fundamental ressaltar que a transparência e a legalidade são valores intrínsecos ao processo licitatório, e a presença de qualquer elemento que contrarie esses princípios pode comprometer a integridade e a confiabilidade do processo como um todo.

Diante disso, solicita-se a revisão dos critérios editalícios e a exclusão da exigência que determina a instalação de estrutura física (Agência ou posto de atendimento bancários) nas dependências do Município, a fim de assegurar a conformidade com a legislação vigente e a promoção de um processo licitatório justo e legítimo.

3. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

- a) que seja recebida a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da legislação em vigor;
- b) que seja provida a impugnação, com a exclusão da exigência de instalação de estrutura física nas dependências do Município de Planalto, por violar a legislação vigente, bem como a sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao colocar em risco a lisura do certame;
- c) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;
- d) Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Ademais, vale destacar que, em tempos de transformação digital e inovação no setor bancário, a exigência de estrutura física representa verdadeiro retrocesso, contrariando não apenas a realidade do setor financeiro, mas também as diretrizes de modernização da Administração Pública.

Serviços de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento são plenamente executáveis, com segurança e eficiência, por meio de plataformas digitais certificadas, sistemas bancários online, atendimento remoto e canais de suporte eletrônico, sem que isso comprometa, em qualquer medida, a qualidade do serviço prestado ou a proteção dos dados dos servidores.

Nesse contexto, a exigência de instalação física de atendimento mostra-se não apenas desproporcional e discriminatória, mas também desatualizada, contrariando o interesse público ao impor barreiras à inovação e à busca de soluções tecnológicas mais vantajosas para a Administração.

Termos em que, espera-se o deferimento.
Curitiba/PR, 29 de abril de 2025.

FABRICIO	Assinado de forma
ROGERIO	digital por FABRICIO
CARLETT0:0051	ROGERIO
4771909	CARLETT0:00514771909
	Dados: 2025.04.30
	14:13:27 -03'00'

CARLETT0 BANK LTDA
CPF Nº 005.147.719-09
FABRICIO ROGERIO CARLETT0

Licitação Planalto - Fernanda

De: Licitação Planalto - Fernanda <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de abril de 2025 16:43
Para: 'Rodrigo Garcia Coutinho'
Assunto: RES: Itaú - Pedido de esclarecimentos - PE 17/2025

Prezados, boa tarde.

Referente ao pedido de esclarecimentos:

Os prazos serão conforme o edital, sendo a assinatura do contrato após a homologação do referido certame.

Juntamente com o Município, temos o Funprev – Fundo de Previdência, que também tem interesse na contratação de instituição financeira para processamento da folha;

O pagamento será realizado em parcela única ao Município de Planalto;

Atualmente não nenhum ponto de atendimento/instituição financeira nas dependências da sede da prefeitura municipal e não será cedido espaço para instalação;

O Contrato poderá ser assinado de forma digital, sendo possível a instituição retirar o contrato para providenciar as assinaturas dos representantes/diretores;

A instituição vencedora poderá ofertar consignados, mas não será de exclusividade da mesma.

A Lei que trata sobre consignados na folha de pagamento é a nº 2570/2021.

Até o presente momento não houve nenhum pedido de impugnação e nem modificações no edital, sendo que, o mesmo foi publicado respeitando o princípio da legalidade e transparência;

A integra de todo o processo pode ser consultada no portal de Licitações disponível no site do município:

<https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave=>

Atenciosamente

De: Rodrigo Garcia Coutinho <rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2025 14:25
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: Licitacao Itau <licitacaoitau@itau-unibanco.com.br>; Monica Orosco <monica.orosco@itau-unibanco.com.br>; LETICIA NUNES DA SILVA <leticia.a.nunes-silva@itau-unibanco.com.br>
Assunto: Itaú - Pedido de esclarecimentos - PE 17/2025

Boa tarde,

Segue anexo pedido de esclarecimentos.

Att.



Poder Público

Rodrigo Garcia Coutinho
Gerente Comercial Poder Público
Plataforma Poder Público 0109
c. 43 99152-9164
rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br

Av. Ayrton Senna, 500 – 20 andar
86.050-460 Londrina PR

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



Planalto, 22 de abril de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Planalto - PR

e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo Licitatório nº 163/2025

Pedido de Esclarecimentos – Itaú Unibanco S.A. Nº 01

Prezados Senhores,

O Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos servidores está centralizada no Banco do Brasil. Sobre isso, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato atual com todos os CNPJ's envolvidos na licitação? (DD/MM/AAAA)

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor da licitação será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

c) Caso a resposta anterior seja negativa, é correto afirmar que o banco vencedor processará a folha de pagamento por 60 meses, contados do término da vigência do contrato atual?

d) Favor informar **todos os CNPJ's** envolvidos no Pregão em questão, inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONGs e assemelhados).

e) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários) o Município obteve autorização **prévia e expressa para promover a licitação de suas folhas de pagamento?** Em caso positivo, favor disponibilizar cópias das respectivas **autorizações/convênios**.

f) Caso a Prefeitura não tenha celebrado autorizações/convênios previamente, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo **juntamente** com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades indiretas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o **valor proporcional** relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

g) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?



h) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

i) Caso os demais órgãos assinem **em conjunto** com a Prefeitura, pedimos disponibilizar portaria/nomeação bem como decreto em que são concedidos poderes para que os respectivos representantes possam assinar o contrato pelos CNPJ's.

DOS SERVIDORES:

2) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de **pessoas/CPF's** que compõe a folha.

3) Favor apontar a estratificação da folha (com base no **salário líquido**):

Faixa Salarial (valor líquido da folha)	Qtde. Servidores
Até R\$ 800,00	
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	
Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00	
Acima de R\$ 15.000,00	
TOTAL	

4) Favor informar o valor líquido da folha salarial dos servidores dos **3 últimos meses**.

DA LISTAGEM:

5) O edital em seu item 16.3 menciona que o município de Planalto e FUNPREV repassarão à Instituição Financeira vencedora, em até 30 dias úteis relatório contendo as informações relativas a dados cadastrais dos servidores para a abertura das contas bancárias.

Já o item 16.5, alínea 'a' prevê que a Instituição Financeira deverá encaminhar em até 20 dias úteis após o recebimento do arquivo a listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para crédito dos valores a serem creditados.

Levando-se em consideração que os servidores terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o servidor poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, sendo assim tornando a pré-abertura operacionalmente inviável.

Dito isso, considerando que a previsão do item 16.5 alínea 'a' não acontece na prática, dado do que o próprio servidor irá escolher junto a Instituição Financeira o que melhor lhe couber para posteriormente informar ao órgão pagador a agência e conta em que o crédito de salário deverá ser direcionado. É correto afirmar que, neste caso, o item será revisto, não tendo a obrigação da Instituição Financeira enviar a listagem com os dados?

DA ESTRUTURA:

6) Quanto a estrutura a ser disponibilizada pela Instituição Financeira vencedora o edital em questão traz as seguintes previsões:

Item 16.6 a 16.9 e alíneas do edital:

"16.6 A Instituição Financeira vencedora deverá obrigatoriamente possuir no mínimo 01 (uma) agência bancária ou posto de atendimento bancário (PAB) fixada no Município de Planalto-PR, com área total de no mínimo 100m², com capacidade e instalações adequadas para atendimento aos servidores públicos durante toda a vigência do contrato;

16.7 A instituição financeira durante a vigência do contrato, fica obrigada a possuir autoatendimento instalado na agência ou posto de atendimento do município, com no mínimo 3 (três) caixas eletrônicos disponíveis para uso, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN, e no mínimo 02 (dois) caixa de atendimento físico.

16.8 A Instituição Financeira que não possuir agência ou posto de atendimento bancário (PAB) fixada no Município de Planalto -PR terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, devendo após esse prazo atender integralmente ao item 10.2 do Termo de Referência e suas alíneas;

16.9 A Instituição Financeira vencedora deverá:

a) A Instituição Financeira vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de locação/aquisição de imóvel em um raio de 2 km do Paço Municipal, para fins de execução do contrato.

b) A Instituição Financeira vencedora deverá indicar 01 (uma) agência bancária para atendimento, com no mínimo 01 (um) gerente exclusivo para os servidores públicos ativos e inativos do Município de Planalto - PR; "Entende-se por gerente exclusivo aquele que irá atender aos servidores do município, e não a título de preferência".

c) A Instituição Financeira vencedora deverá manter a operação de pelo menos 01 (uma) agência bancária ou posto de atendimento no Município de Planalto-PR, com atendimento presencial no Município em cumprimento da vigência do Contrato conforme item 10.1.5;

d) As Unidades Bancárias deverão estar de acordo com as normas para instalação e funcionamento conforme Resoluções do Banco Central.

e) A Contratada não terá exclusividade na concessão de crédito aos servidores ativos e inativos do município de Planalto/PR, mediante consignação em folha de pagamento;

f) O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela contratante.

g) Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais."

Diante do exposto, pedimos esclarecer:

a) Atualmente alguma Instituição possui instalações nas dependências municipais? Se sim, quais tipos de estrutura, PAB (Posto de Atendimento Bancário) / PAE (Posto de Atendimento Eletrônico)? Se sim, qual a quantidade de cada uma delas?

b) Caso positivo no questionamento acima, pedimos informar o endereço de tais instalações.

c) Favor informar a quantidade de servidores que trabalham nos prédios que possuem estruturas bancárias instaladas atualmente.

d) Caso o atual prestador de serviços não seja o vencedor do certame em questão, pedimos informar qual será o prazo que ele terá para desocupação dos espaços ocupados?

e) É correto o entendimento que somente os servidores municipais terão acesso às estruturas caso a Instituição Financeira venha disponibilizar PAE/PAB nos espaços cedidos pela Administração?

f) É correto o entendimento de que caso o banco vencedor já possua estrutura de agência instalada no município de Planalto o mesmo não será obrigado a instalar estrutura de PAB nas dependências municipais?



g) É correto o entendimento de que caso o banco tenha interesse em instalar estrutura bancária (PAB) nas dependências municipais o mesmo não terá nenhum ônus referente a isso?

h) Qual a metragem do espaço que será cedido pela Prefeitura para instalação das estruturas bancárias (PAB)

i) Pelo fato de ser opcional a instalação de PAB caso a Instituição Financeira já possuir estrutura de atendimento de agência no município de Planalto e considerando que: (i) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25.06.09 e 781/10-DG/DPF, de 19.01.10) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil; (ii) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade, e esta tem prazos próprios a serem cumpridos; (iii) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infraestrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia, e que estas também têm prazos próprios a serem cumpridos; sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que o prazo para instalação da estrutura, seja especificado em conjunto com o banco vencedor através de cronograma?

j) A resolução BACEN n.º 5.058 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.

Diante disso, indagamos:

O banco vencedor da licitação será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico), bem promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores públicos municipais em todas as dependências da Administração Pública Municipal, durante toda a vigência do contrato, caso ele tenha interesse?

k) Pedimos confirmar o entendimento de que para a comprovação prevista no item 16.9 alínea 'a' poderá ser efetuada através de declaração em papel timbrado da própria empresa informando que já possui agência física instalada no município, com informações da agência, endereço, telefone, assinada pelo representante legal?

l) Caso negativo, pedimos informar de qual forma deverá ser efetuada tal comprovação? Qual o documento a ser apresentado? Em que site ele deve ser obtido?

DO ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES:

7) O item 16.9 alínea 'b' do edital prevê que a instituição financeira vencedora do Pregão deverá providenciar um gerente de conta para atendimento exclusivo aos servidores do pregão em questão.

Levando em consideração que o total de servidores envolvidos no processo de licitação é de 689, de acordo com o edital e, visando sempre a prestação de um serviço altamente qualificado



tanto para os servidores, quanto para o Instituto, provavelmente um grupo de servidores será atendido por mais de um gerente, todavia, distribuir o total de servidores em mais de um gerente visa justamente proporcionar um atendimento de maior qualidade, uma vez que, se mantida a obrigação prevista no item supracitado, um único colaborador será responsável por gerenciar no mínimo 689 contas.

Isto posto, pedimos confirmar que não haverá obrigatoriedade para que apenas um gerente atenda todos os servidores e beneficiários envolvidos no pregão em questão.

DA CONTA DOS SERVIDORES:

8) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. **Resoluções 5.058/22 e 3.919/10**), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, **caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário** (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

9) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

10) O subitem 16.10.7 do edital prevê que “até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas salariais, a Instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Prefeitura Municipal, através de arquivo eletrônico.”

Como se depreende do normativo emanado pelo Conselho Monetário Nacional /Banco Central do Brasil (Resolução 5.058/22), o serviço de pagamento de folhas salariais no Brasil deve ser realizado unicamente por meio de créditos em contas salários. Veja:

“Art. 2º As instituições referidas no art. 1º, para fins de prestação dos serviços de pagamento de que trata esta Resolução às entidades contratantes, ficam obrigadas a proceder aos respectivos créditos na conta-salário do beneficiário. (grifo nosso)”

Portanto o banco vencedor não poderá acatar o envio de valores para outros bancos, senão quando esta for manifestada pelo servidor por meio da portabilidade bancária.

Mas não é só isso, observe a lógica abaixo sobre a dinâmica a ser praticada para dar cumprimento ao que o edital prevê.

Na hipótese, por exemplo, de 50% dos servidores ainda não terem formalizado a abertura das contas no banco vencedor, caberá ao município/contratante informar os dados via arquivo da conta para o devido crédito. Ora, quais são os dados que o município detém? Os dados da conta salário no banco atual (100% contas no Santander), todavia na hipótese de 15% dos servidores terem optado pela portabilidade e recebam seus salários no BB, Caixa Econômica etc. o município não tem acesso a estes dados, que inclusive são protegidos por sigilo bancário.



Sendo assim o cumprimento do exigido confronta a Legislação e poderá acarretar o risco de os servidores ficarem sem acesso a seus salários.

Diante do exposto, solicitamos a exclusão do item 16.10.7 do edital.

DO FUNDEB:

11) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

12) Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB.

DA TARIFA PJ:

13) Está correto o entendimento de que a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: TED, fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, pix, cobrança bancária, fornecedores, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

14) Os itens 17.2 alínea 's' do edital versa sobre a disponibilização de bloquear e/ou desbloquear pagamentos de servidores, por requerimento administrativo.

Como é sabido, efetuado o crédito na conta do cliente, tal recurso passa a ser propriedade do mesmo, não cabendo ao Banco (ou terceiros, ainda que seja o órgão pagador) reivindicar seu estorno/bloqueio, salvo com autorização prévia e expressa do correntista.

Este entendimento já foi, inclusive, manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n. 130.284 - Relator Min. Waldemar Zveiter).

A Resolução BACEN n. 3.695/09 (art. 3º) veda às Instituições Financeiras a realização de débitos em contas sem prévia autorização do cliente.

Assim, devemos interpretar o item do Edital que eventuais restituições "bloqueios" ou "desbloqueios" ocorrerão **antes do repasse às contas dos servidores?**

DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

15) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?



b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

16) Sobre a concessão de crédito consignado aos servidores, solicitamos esclarecer:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

j) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

k) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

17) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses		
De 100 a 120 meses		



De 120 a 144 meses

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

18) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

19) Quanto ao prazo para início dos serviços, o edital traz as seguintes previsões:

10.1.2 Após a assinatura do contrato, o Município de Planalto-PR e FUNPREV, através da Área de Recursos Humanos repassará à Instituição Financeira vencedora, em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de arquivo eletrônico, relatório contendo informações relativas a dados cadastrais dos servidores para a abertura das contas bancárias.

10.1.4 Instituição Financeira vencedora deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, salvo as condições estabelecidas no item 10.2, iniciar o procedimento de abertura das contas salário para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a) Encaminhar à Área de Recursos Humanos e FUNPREV, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do arquivo eletrônico e relatórios, a listagem eletrônica informando o número da conta-salário e da agência para crédito dos valores a serem creditados em favor dos beneficiários;

Considerando que:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc. (Resolução 2.025 CMN/BCB);

- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;

- Estamos falando de mais 600 pessoas que deverão comparecer ao banco vencedor do certame e apresentar documentos para proceder a abertura de suas contas, sem falar da formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário;

Observe-se ainda que esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos.

Diante destes argumentos, solicitamos confirmar o entendimento de que os prazos de abertura de contas e do início dos serviços sejam especificados em conjunto com o banco vencedor através de cronograma, podendo ser desconsiderado os demais prazos previstos nos itens editalícios.

DO NEPOTISMO:

20) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos



cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

21) O item 7.6 do edital menciona que os itens 5.4 e 5.5 versam sobre declarações. Ocorre que o item 5.4 versa sobre vedações a participação de empresas e o edital não apresenta o item 5.5, sendo assim, pedimos confirmar o entendimento que ao se referir a declarações falsas, o edital levará em consideração os itens 7.4 e 7.5 e não àqueles descritos.

22) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, **está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?**

23) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

24) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

monica.orosco@itau-unibanco.com.br

rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100
Torre Olavo Setúbal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (CNPJ 02.466.552/0001-15) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:09:10 do dia 23/4/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: p1pfQKgponafoiiNvKPT

Certidão emitida gratuitamente.

EDITAL DE PREGÃO N^o 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 163/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR OFERTA/MAIOR DESCONTO CONVERTIDO

OBJETO: Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR

A empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, estabelecida na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 590, Centro, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85601-270, inscrita no CNPJ sob n^o 02.466.552/0001-15 neste ato representada por Jeferson Leandro Rosset, Diretor Administrativo e Financeiro, RG 7.164.180-5 CPF 032.516.119-41, Avenida Getúlio Vargas, 145, Cristo Rei, Francisco Beltrão - Paraná, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n^o 017/2025 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.	1	1	R\$ 353.500,00

Informar Valor total R\$ 353.500,00.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Francisco Beltrão, Paraná, 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON LEANDRO ROSSET
Data: 05/05/2025 09:49:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jeferson Leandro Rosset
Diretor Administrativo e Financeiro



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Encontre uma instituição regulada/supervisionada pelo BC

Nesta página, você encontra a lista de instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BC).

Essas informações são importantes para conhecer o mercado e saber se a instituição que está te oferecendo a abertura de conta, algum produto ou empréstimo está cadastrada no BC e, assim, evitar golpes.

Conheça os **tipos de Instituições** autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo BC.



Participantes do Pix
Publicado em: 05/05/2025

<https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/participantes_pix_pdf/lista-participantes-instituicoes-em-adesao-pix-20250505.pdf>

< COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

Dados cadastrais da sede ()

Documentos Contábeis (Cosif) ()

Central de Demonstrações Financeiras do SFN ()

Órgãos Estatutários ()

Rede de Atendimento ()

Contato de Ouvidoria ()

Informações Pix ()

CNPJ: 02.466.552

Endereço:

AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO N 590
INDUSTRIAL
CEP 85.601-270 - FRANCISCO BELTRAO/PR

Natureza jurídica: Sociedade Cooperativa

Tipo instituição: Cooperativa de Crédito

Integra o segmento: S5

Situação: Autorizada em Atividade

Tarifas

Conheça o segmento (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/cooperativacredito>)

Certidões

Consulte se a instituição está autorizada a funcionar e saiba quais operações ela pode fazer, inclusive sobre o credenciamento para participar do Pix.

Certidões de entidades supervisionadas

Ainda ficou com dúvida

Perguntas e Respostas sobre autorização



000316

Fale conosco



000317

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Município de Planalto, Paraná.

Processo licitatório nº 163/2025

A **Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.466.552/0001-15, com sede na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 590, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-270, vem, respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos:

No dia 05/05/2025, durante o pregão acima citado, o pregoeiro determinou a abertura de diligência “quanto ao ramo de atividade da instituição na declaração ou certificado emitido pelo banco Central do Brasil (item 10.4.9.3 do edital).”

O item 10.4.9.3 do edital possui a seguinte redação:

10.4.9.3 Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

Nota-se que o edital exige que a instituição financeira apresente declaração do BACEN de que está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial **OU** cópia do certificado de autorização de funcionamento também do BACEN.

Portanto, o edital não prevê que na declaração ou certificado do Banco Central do Brasil conste o ramo de atividade da instituição, de modo que está sendo exigido da instituição financeira requisito não previsto em edital.

Em todo o edital e seus anexos o termo “ramo de atividade” só aparece 3 (três) vezes, sendo todas as aparições abaixo apresentadas:

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo **ramo de atividade** seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o objeto contratual.

17.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o objeto contratual.

Nota-se que nenhuma das aparições do termo está no item 10.4.9.3 do edital, de modo que a diligência aberta pelo pregoeiro se revela sem respaldo no edital. Ora, a certidão apresentada pela instituição financeira foi devidamente emitida pelo Banco Central do Brasil e atesta que possui autorização de funcionamento e que não se encontra em regime de administração especial, de intervenção ou de liquidação extrajudicial. Logo, foi preenchido o requisito previsto no item 10.4.9.3 do edital.

Além do mais, a certidão apresentada está em conformidade com o Comunicado nº 31.054/2017 do Banco Central e foi obtida pelo acesso ao link

<https://www.bcb.gov.br/fis/info/certaut.asp?frame=1>, no qual há a seguinte informação: “Esta página permite emitir **certidão acerca de autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil**. Após emitida, a veracidade da certidão poderá ser confirmada por meio do código de autenticação informado na própria certidão.” Portanto, a certidão emitida se trata justamente da prevista no item 10.4.9.3 do edital, ou seja, certifica a autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, de tal sorte que está preenchido o requisito editalício.

Além disso, com fundamento no edital, não há necessidade de que o documento emitido pelo Banco Central descreva pormenorizadamente o ramo de atividade da instituição financeira.

Não suficiente, a certidão apresentada atesta que a instituição está autorizada a atuar no segmento Cooperativa de Crédito, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX, além de possuir autorização para executar operações em crédito rural. Sendo assim, a certidão descreveu que o ramo de atividade da instituição é de Cooperativa de Crédito, o que é ratificado pelo estatuto social da Cooperativa e cartão CNPJ que foram apresentados no curso do pregão.

Além do mais, tendo o documento informado que a instituição está habilitada a praticar operações permitidas às instituições da espécie, nos termos da legislação em vigor, basta a consulta da legislação para que sejam verificadas quais operações e atividades podem ser realizadas por Cooperativas de Crédito. A este respeito, sem prejuízo do contido na Lei Complementar nº 130/2009 e na legislação aplicável ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), destaca-se a Resolução CMN nº 5.051/2022, por meio da qual o Banco Central dispôs sobre a organização e funcionamento de cooperativas de crédito, tendo o art. 3º previsto quais operações e atividades podem ser realizadas:

Art. 3º A cooperativa de crédito pode realizar as seguintes operações e atividades, além de outras estabelecidas na regulamentação em vigor:

I - captar, exclusivamente de associados, recursos e depósitos sem emissão de certificado, ressalvada a captação de recursos de Municípios onde possua dependência instalada;

II - conceder créditos e prestar garantias a associados, inclusive em operações realizadas ao amparo da regulamentação do crédito rural em favor de associados produtores rurais;

III - aplicar recursos no mercado financeiro, inclusive em depósitos à vista e depósitos interfinanceiros, observadas as restrições legais e regulamentares específicas de cada aplicação;

IV - obter empréstimos e repasses de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, inclusive por meio de depósitos interfinanceiros;

V - obter assistência e suporte financeiro do fundo garantidor, constituído por cooperativas de crédito, de associação obrigatória por regulamentação específica emanada do Conselho Monetário Nacional;

VI - aplicar e obter recursos das cooperativas centrais de crédito ou das confederações de crédito às quais estejam filiadas, ou de outros fundos garantidores por elas constituídos;

VII - receber repasses de instituições oficiais ou de fundos públicos;

VIII - receber de pessoas jurídicas, em caráter eventual, recursos isentos de remuneração ou a taxas favorecidas, na forma de doações, empréstimos ou repasses;

X - prestar serviço de pagamento nas seguintes modalidades, exclusivamente aos seus associados:

a) emissor de moeda eletrônica; e

b) emissor de instrumento de pagamento pós-pago;

X - proceder à contratação de serviços com o objetivo de viabilizar a compensação de cheques e as transferências de recursos no sistema financeiro, de prover necessidades de funcionamento da instituição ou de complementar os serviços prestados pela cooperativa aos associados;

XI - prestar os seguintes serviços, visando ao atendimento a associados e a não associados:

a) cobrança, custódia e serviços de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros a pessoas físicas e entidades de qualquer natureza, inclusive a entidades integrantes do poder público;

b) correspondente no País, nos termos da regulamentação específica;

c) colocação de produtos e serviços oferecidos por bancos cooperativos, inclusive os relativos a operações de câmbio, bem como por demais entidades controladas por instituições integrantes do sistema cooperativo a que pertença, em nome e por conta da entidade contratante, observada a regulamentação específica;

d) distribuição de recursos de financiamento do crédito rural e outros sujeitos a legislação ou regulamentação específicas, ou envolvendo equalização de taxas de juros pelo Tesouro Nacional, compreendendo formalização, concessão e liquidação de operações de crédito celebradas com os tomadores finais dos recursos, em operações realizadas em nome e por conta da instituição contratante;

e) distribuição de cotas de fundos de investimento administrados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observada a regulamentação específica editada pela Comissão de Valores Mobiliários; e

f) serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento; e

XII - (Revogado, a partir de 1º/7/2024, pela Resolução CMN nº 5.131, de 25/4/2024.)

XIII - realizar operações de crédito com o compartilhamento de recursos e de riscos em conjunto com outras cooperativas de crédito integrantes do mesmo sistema cooperativo; (Incluído, a partir de 1º/7/2024, pela Resolução CMN nº 5.131, de 25/4/2024.)

XIV - gerir disponibilidades financeiras do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e (Incluído, a partir de 1º/7/2024, pela Resolução CMN nº 5.131, de 25/4/2024.)

XV - gerir recursos oficiais ou de fundos públicos ou privados destinados à concessão de garantias aos associados em operações com a própria cooperativa gestora ou com terceiros. (Incluído, a partir de 1º/7/2024, pela Resolução CMN nº 5.131, de 25/4/2024.)

Portanto, o ramo de atividade da Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul está previsto em legislação e está de acordo com o objeto do pregão eletrônico.

Por fim, além dos fundamentos ora apresentados, requer-se a juntada do documento anexo, que também foi emitido pelo Banco Central do Brasil e que também atesta que a instituição financeira está autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

Diante do exposto, tendo sido demonstrada a autorização da instituição para operar pelo BACEN e o preenchimento dos requisitos do edital, requer-se o prosseguimento da habilitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON LEANDRO ROSSET
Data: 06/05/2025 08:39:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul
CNPJ 02.466.552/0001-15
Jeferson Leandro Rosset
Diretor Administrativo Financeiro



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.466.552/0001-15 DUNS®: 912279457
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
Nome Fantasia: SICOOB VALE SUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2026
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/05/2025
Receita Municipal	Validade:	07/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 09:16:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL**
CNPJ: **02.466.552/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000322

**ATA SUMÁRIA Nº 50 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

I. DATA, HORA E LOCAL: 03/10/2023, 19h 30 min., auditório da agência Pinheirinho, à Avenida Atílio Fontana, 2720, bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Francisco Beltrão – Paraná, AGE semipresencial, aplicativo Zoom. **II. PRESENCAS:** 35 (trinta e cinco) delegados aptos a votar dos 75 (setenta e cinco) delegados. **III. CONVOCAÇÃO:** EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Jornal de Beltrão, dia 20/09/2023, pg 8A, circular aos delegados afixada nas dependências da Cooperativa, **anexo I** da Ata nº 50. **IV. MESA DIRETORA:** Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Bactista Manfroi, Vice-presidente, Sr. Luis José Bonaldo, Diretor Superintendente Sr. Roberto Schiavini e secretário o Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Jeferson Leandro Rosset. **V. ORDEM DO DIA:** 1. Alteração do Regimento Interno do Colégio de Delegados; 2. Alteração do Regulamento Eleitoral do Colégio de Delegados; 3. Alteração do Regulamento Eleitoral. **VI. DELIBERAÇÕES. Item 1 – Alteração do Regimento Interno do Colégio de Delegados:** O Presidente Sr. João apresentou os itens relevantes da alteração do Regimento Interno para o Colégio de Delegados da Cooperativa, de acordo com o modelo padrão do Sistema Unicoob, sendo eles: a) Art. 1º. “Atendendo ao disposto no Artigo 30 do Estatuto Social [...]”, **alteração** da referência do artigo que cita o Estatuto Social; b) Art. 3º. “O Colégio de Delegados é composto pelos 100 delegados titulares eleitos [...]” **alteração** do número de delegados conforme dispõe o art. 30 do Estatuto Social; c) Art. 11 **inclusão** do § 3º. “As pré-assembleias de que se refere o *caput*, a critério do Conselho de Administração, poderão ser realizadas no formato on-line.” As alterações das letras a, b e c constam no Regimento Interno na íntegra, conforme **anexo II** da Ata nº 50. **Item 2 - Alteração do Regulamento Eleitoral do Colégio de Delegados:** O Presidente Sr. João apresentou as alterações do Regulamento Eleitoral para o Colégio de Delegados da Cooperativa e reforçou a adaptação na íntegra, conforme o sistema Unicoob, destacou os itens relevantes, sendo eles: a) Art. 2º **alteração** do inciso VII. “Não ter vínculo de parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com outro candidato a delegado, com membros dos conselhos de Administração e Fiscal, com a Diretoria Executiva”; b) Capítulo V, a interposição de recurso de impugnações de candidaturas de associados delegados será deliberada pelo Conselho de Administração. Regulamento na íntegra, conforme **anexo III** da Ata nº 50. **Item 3 - Alteração do Regulamento Eleitoral:** O Presidente Sr. João apresentou as alterações do Regulamento Eleitoral da Cooperativa, reforçou a adaptação na íntegra, conforme padrão do Sistema Unicoob e apresentou os itens relevantes, sendo eles: a) Extinção da Comissão Eleitoral Recursal, **alterando** o Capítulo II – DA COMISSÃO ELEITORAL, arts. 5º, 6º, 7º e 8º; b) **Alteração** de candidatura para o Conselho Fiscal, que passará a ser individual, eleitos os candidatos mais votados, Capítulo IV – DA CANDIDATURA PARA O CONSELHO FISCAL, art. 15 §§ 1º e 2º; c) Capítulo VII – DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA, art. 20. “A impugnação será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que protocolará o requerimento e o encaminhará para análise da Comissão Eleitoral”; d) **Alteração** do art. 24 da

DS
JBM

DS
JR

000323

**ATA SUMÁRIA Nº 50 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

interposição de recurso "O candidato impugnado poderá contestar a impugnação, por meio da interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que encaminhará o recurso para análise e deliberação da Assembleia Geral Ordinária". Regulamento na íntegra, conforme **anexo IV** da Ata nº 50. **VII. VOTAÇÃO:** Colocado em discussão os itens 1, 2 e 3, em votação, foram aprovados por unanimidade. **VIII. ENCERRAMENTO DA AGE:** Nada mais a tratar, o Presidente Sr. João Bactista Manfroí agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata vai lavrada em folhas soltas que irão compor o livro de atas, assinada por ele e pelo secretário dos trabalhos. *****
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENA DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA ATA Nº 50, QUE SE ENCONTRA LAVRADA ÀS FLS. 135 A 167, NO LIVRO DE ATAS Nº 2 (DOIS) DE ASSEMBLEIAS GERAIS. *****

DocuSigned by:

João Bactista Manfroí

5C071D2405A4418...

JOÃO BACTISTA MANFROI
Presidente

DocuSigned by:

JEFERSON LEANDRO ROSSET

BDAF2752B4E64EA...

JEFERSON LEANDRO ROSSET
Secretário

000324

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6579665DDDF054AF9B010B3A6A7D0F25B

Assunto: Complete com a DocuSign: Ata nº 50 Sumária AGO AGE do dia 03.10.2023.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 9

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Debora Souza Souza dos Santos

Av. Duque de Caxias, 882, sobreloja 2

Novo Centro

Maringá, DS 87020-025

debora.ssantos@sicoob.com.br

Endereço IP: 177.155.126.170

Rastreamento de registros

Status: Original

17/10/2023 17:09:59

Portador: Debora Souza Souza dos Santos

debora.ssantos@sicoob.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

JEFFERSON LEANDRO ROSSET

jefferson.rosset@sicoob.com.br

Diretor Administrativo e Financeiro

Sicoob Vale Sul

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

JEFFERSON LEANDRO ROSSET

BDAF2752B4E84EA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.155.126.170

Registro de hora e data

Enviado: 17/10/2023 17:10:50

Visualizado: 17/10/2023 17:51:41

Assinado: 17/10/2023 17:51:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2020 08:13:01

ID: 527bad3e-c849-461a-81f3-a9a205aebd73

João Bactista Manfroi

jocamanfroi@icloud.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

João Bactista Manfroi

5CD71D2405AA416...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.10.86

Assinado com o uso do celular

Enviado: 17/10/2023 17:10:50

Visualizado: 17/10/2023 17:28:54

Assinado: 17/10/2023 17:29:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/10/2023 17:28:54

ID: edc4ae5a-7e15-4fb0-ac84-b588de6c0d62

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/10/2023 17:10:51

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	17/10/2023 17:28:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/10/2023 17:29:13
Concluído	Segurança verificada	17/10/2023 17:51:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Central das cooperativas de crédito Unicoob (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Central das cooperativas de crédito Unicoob:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: henrique.santos@sicoob.com.br

To advise Central das cooperativas de crédito Unicoob of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at henrique.santos@sicoob.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Central das cooperativas de crédito Unicoob

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to henrique.santos@sicoob.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Central das cooperativas de crédito Unicoob

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to henrique.santos@sicooob.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Central das cooperativas de crédito Unicoob as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Central das cooperativas de crédito Unicoob during the course of your relationship with Central das cooperativas de crédito Unicoob.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Sicoob Central Unicoob poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Sicoob Central Unicoob:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Sicoob Central Unicoob:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Sicoob Central Unicoob:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Sicoob Central Unicoob:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

****** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Sicoob Central Unicoob conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Sicoob Central Unicoob durante o curso do meu relacionamento com você.

Página 1 de 3

**ATA SUMÁRIA Nº 52 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

I. DATA, HORA E LOCAL: 17/12/2024, 19 horas e 30 minutos, ocorrida no formato DIGITAL, por meio da plataforma ZOOM, através do link de acesso: <https://sicoobcentralunicoob.zoom.us/j/81211260235>. **II. PRESENCAS:** 67 (sessenta e sete) delegados aptos a votar, em terceira e última convocação dos 100 (cem) delegados. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocada na forma do que dispõe o Estatuto Social e Lei 5.764/71. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no Jornal de Beltrão no dia 07/12/2024, na página 1A, enviada circular aos delegados, afixado o edital nas dependências mais frequentadas da Cooperativa e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa, conforme consta inteiro teor Ata nº 52, na íntegra. **IV. MESA DIRETORA:** Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Bactista Manfroí, Vice-presidente, Sr. Luis José Bonaldo, Conselheiro de Administração Maximiliano Alberto Pedron, Diretor Superintendente Sr. Roberto Schiavini e protocolo a Sra. Júlia Fagan Moraes Kulcheski Francisco, Gerente de Desenvolvimento Cooperativo do Sicoob Central Unicoob. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Secretária, Assessora de Governança Sra. Debora Souza dos Santos, procedeu a leitura da ordem do dia. **V. ORDEM DO DIA:** 1. Alteração do Estatuto Social; 2. Alteração do Regulamento Eleitoral da Cooperativa; 3. Política Institucional de Controles Internos e Conformidade; 4. Política Institucional de Governança Corporativa; 5. Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob. Cumprimento da ordem do dia. **VI. DELIBERAÇÕES. Item 1 – Alteração do Estatuto Social:** O Presidente Sr. João apresentou os itens relevantes da alteração do Estatuto Social da Cooperativa, de acordo com o modelo padrão da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda, sendo eles: a) Art. 1º, III. "área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: [...]" **inclusão** dos municípios de Arroio Grande, Arroio do Padre, Arroio do Tigre, Cerrito, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Morro Redondo, Pedro Osorio, São José do Norte e Turuçu, no Estado do Rio Grande do Sul; b) Art. 1º, § 2º **Inclusão** do histórico do nome da Cooperativa, desde a sua constituição, **inclusão** de texto "Na Assembleia de Constituição, realizada em 06/08/1997, a Cooperativa foi denominada Cooperativa de Crédito Comercial Mútuo com Interação Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada – Cresud Francisco Beltrão; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/11/1997, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções de Francisco Beltrão – Cresud Lojista; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/03/2003, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Mútuo dos Microempresários, Pequenos Empresários e Microempreendedores de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2010, a

**ATA SUMÁRIA Nº 52 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Cresud; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/08/2013, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão – Sicoob Vale do Iguaçu; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/02/2016, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu; na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/05/2019, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul”; c) Art. 2º, § 1º Captação de recursos municipais, **alteração** de texto “A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios nos quais possua dependência instalada bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor”; d) Art. 7º, § 2º, II, admissão ou permanência no quadro social da Cooperativa, **Inclusão** do inciso II “o associado que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos”; e) Art. 23, I, percentual para o Fundo de Reserva, **Alteração** de texto “75 % (setenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa”; f) Art. 37, composição do Conselho de Administração, **alteração** de texto “O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente”. Colocado o item em discussão, após em votação, **foi aprovado** com 51 (cinquenta e um) votos favoráveis, houve 02 (dois) votos contrários e 14 (quatorze) abstenções. **Item 2 – Alteração do Regulamento Eleitoral da Cooperativa:** O Presidente Sr. João apresentou o Regulamento Eleitoral modelo padrão para Cooperativas Singulares integrantes da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda, encaminhado com antecedência aos delegados, procedida a leitura dos objetivos e artigos principais do Regulamento Eleitoral da Cooperativa. Colocado o item em discussão, não havendo manifestações, **foi aprovado** por unanimidade. **Item 3 - Política Institucional de Controles Internos e Conformidades e alterações posteriores:** O Presidente Sr. João apresentou a referida Política, após encerrado a exposição do tema, que não houve questionamentos, **foi aprovada** por unanimidade a atualização da Política Institucional de Controles Internos e Conformidades e suas alterações posteriores, tendo em vista a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. **Item 4 - Política Institucional de Governança Corporativa:** O Presidente Sr. João apresentou a referida Política, após encerrado a exposição do tema, que não houve questionamentos, **foi aprovada** por unanimidade a atualização da Política Institucional de Governança

Página 3 de 3

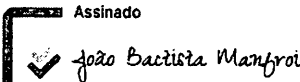
**ATA SUMÁRIA Nº 52 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

Corporativa e suas alterações posteriores, tendo em vista a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. **Item 5 - Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob:** O Presidente Sr. João apresentou a referida Política, após encerrado a exposição do tema, que não houve questionamentos, foi aprovada por unanimidade a atualização da Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob e suas alterações posteriores, tendo em vista a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. **VII. ENCERRAMENTO DA AGE:** Nada mais a tratar, o Presidente Sr. João Bactista Manfroi agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata vai lavrada em folhas soltas que irão compor o livro de atas, assinada por ele, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e pela secretária dos trabalhos. *****

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENA DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA ATA Nº 52, QUE SE ENCONTRA LAVRADA ÀS FLS. 09 A 013, NO LIVRO DE ATAS Nº 2 (DOIS) DE ASSEMBLEIAS GERAIS. *****

joca@sicoob.com.br

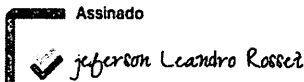
Assinado


D4Sign

JOÃO BACTISTA MANFROI
Presidente

jeferson.rosset@sicoob.com.br

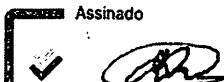
Assinado


D4Sign

JEFERSON LEANDRO ROSSET
Diretor Administrativo e
Financeiro

debora.ssantos@sicoob.com.br

Assinado


D4Sign

DEBORA SOUZA DOS SANTOS
Secretária



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de December de 2024,
09:38:58



Ata nº 52 Sumária AGE dia 17 12 pdf

Código do documento 48895f74-f353-4b8e-b755-b8d38c719e5c



Assinaturas



João Bactista Manfroi
joca@sicoob.com.br
Assinou

João Bactista Manfroi



Jeferson Leandro Rosset
jeferson.rosset@sicoob.com.br
Assinou



Debora Souza dos Santos
debora.ssantos@sicoob.com.br
Assinou

Debora Souza dos Santos

Eventos do documento

24 Dec 2024, 09:14:06

Documento 48895f74-f353-4b8e-b755-b8d38c719e5c **criado** por DEBORA SOUZA DOS SANTOS (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b). Email: debora.ssantos@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:14:06-03:00

24 Dec 2024, 09:15:25

Assinaturas **iniciadas** por DEBORA SOUZA DOS SANTOS (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b). Email: debora.ssantos@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:15:25-03:00

24 Dec 2024, 09:15:44

DEBORA SOUZA DOS SANTOS **Assinou** (58e70d5d-7653-4d4f-b846-848b9a530a5b) - Email: debora.ssantos@sicoob.com.br - IP: 177.92.10.86 (86.10.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 50534) - Geolocalização: -26.07505412988718 -53.05608974208869 - Documento de identificação informado: 085.939.809-96 - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:15:44-03:00

24 Dec 2024, 09:23:15

JOÃO BACTISTA MANFROI **Assinou** - Email: gioca@sicoob.com.br - IP: 187.84.162.52 (187-84-162-52.beltraonet.com.br porta: 41882) - Documento de identificação informado: 212.815.139-20 - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:23:15-03:00

24 Dec 2024, 09:25:32

JEFERSON LEANDRO ROSSET **Assinou** (2f82d0d2-5862-4f16-a813-9f3be6ec9002) - Email: jeferson.rosset@sicoob.com.br - IP: 177.92.10.86 (86.10.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 39970) -

000337



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 24 de December de 2024,
 09:38:58



Documento de identificação informado: 032.516.119-41 - DATE_ATOM: 2024-12-24T09:25:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5f721c68a6f4c599ce41d41523951c36f59fb33d77f2049dd47f859767c7383d

(SHA512):374ae3d2448213906fb2954ed6d51b754cd4552cc88b7b7aefb58160edbe23b3af05a86a7c3b310201722cce01364084699df0db1a6fbc20b283610cce972515

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n° 102044, inscrito no CPF n° 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2025 19:34 SOB N° 20250559927.
PROTOCOLO: 250559927 DE 05/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502320851. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.
NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2025.
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000339

Página 1 de 5

**ATA SUMÁRIA Nº 49 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

I. DATA, HORA E LOCAL: 30/03/2023, 19 horas e 30 minutos, auditório da Churrascaria Pampeana, localizada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 501 - Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-270, AGO e AGE presencial. **II. PRESENCAS:** 64 (sessenta e quatro) delegados aptos a votar, em terceira e última convocação dos 75 (setenta e cinco) delegados. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocada na forma do que dispõe o Estatuto Social e Lei 5.764/71. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no Jornal de Beltrão no dia 11/03/2023, na página 18, enviada circular aos delegados e afixado o edital nas dependências mais frequentadas da Cooperativa, com o seguinte teor: "COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ N.º 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados que são em número de 75 (setenta e cinco), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30/03/2023 às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar; às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) em terceira e última convocação, com um mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 1. prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: a) relatório da Gestão; b) balanço patrimonial; c) parecer do Conselho Fiscal; d) relatório da auditoria externa; e) demonstrativo das sobras apuradas. 2. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício. 3. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Crédito e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1. Reforma Geral do Estatuto Social para adoção do modelo padrão do Sistema Sicoob, com alteração da composição do Conselho Fiscal e proposta de alteração do número de delegados da Cooperativa. A Assembleia Geral ocorrerá de forma PRESENCIAL no auditório da Churrascaria Pampeana, localizada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 501 - Centro, Francisco Beltrão - PR, fora de sua sede em face de ausência de espaço para recepcionar os delegados. Francisco Beltrão, 15 de março de 2023. JOÃO BACTISTA MANFROI

Página 2 de 5

**ATA SUMÁRIA Nº 49 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

- Presidente do Conselho de Administração." **IV. MESA DIRETORA:** Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Bactista Manfro, Vice-presidente, Sr. Luis José Bonaldo, Conselheiro de Administração Maximiliano Alberto Pedron, Diretor Superintendente Sr. Roberto Schiavini, Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Jeferson Leandro Rosset, Diretor de Mercado do Sicoob Central Unicoob Sr. Carlos Alessandro Schlick e protocolo a Sra. Paula Monique Simão Loks.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Secretário, Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Jeferson Leandro Rosset, procedeu a leitura da ordem do dia. **V. ORDEM DO DIA:** 1. prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: a) relatório da Gestão; b) balanço patrimonial; c) parecer do Conselho Fiscal; d) relatório da auditoria externa; e) demonstrativo das sobras apuradas. 2. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício. 3. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Crédito e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva. Cumprimento da ordem do dia. **VI. DELIBERAÇÕES. Item 1 - prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:** a) relatório da Gestão; b) balanço patrimonial; c) parecer do Conselho Fiscal; d) relatório da auditoria externa; e) demonstrativo das sobras apuradas. Apresentado, não houve questionamentos, colocado em votação, aprovadas por unanimidade de votos. **Item 2 - destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício: *******

RUBRICA	RS
RESULTADO EXERCÍCIO	47.414.824,49
JUROS AO CAPITAL	7.852.905,96
F.A.T.E.S (UTILIZAÇÃO)	3.841.147,65
F.A.T.E.S (ATOS NÃO COOPERATIVOS)	1.622.870,89
OUTROS VALORES (FCS)	10.039.231,88
SOBRAS A DISTRIBUIR	31.740.963,41
FATES 5%	1.587.048,17
FUNDO DE RESERVA 40%	12.696.385,36
A DISPOSIÇÃO AGO	17.457.529,88

Sobras à disposição da Assembleia no valor de R\$ 17.457.529,88 (dezessete milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e

000341

Página 3 de 5

**ATA SUMÁRIA Nº 49 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 DE 03/04/1998**

oitenta e oito centavos), destinação: **a)** 33,74% (trinta e três vírgula setenta e quatro por cento) ao fundo de reserva, valor de R\$ 5.890.170,58 (cinco milhões oitocentos e noventa mil cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos); **b)** 33,13% (trinta e três vírgula treze por cento) no capital social, valor de R\$ 5.783.679,65 (cinco milhões setecentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); **c)** 33,13% (trinta e três vírgula treze por cento) em conta corrente, valor de R\$ 5.783.679,65 (cinco milhões setecentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Fórmula de Cálculo para distribuição das sobras de R\$ 11.567.359,30: *****

FÓRMULA – FCO BELTRÃO	COMPOSIÇÃO
30% JUROS PAGOS Valor a distribuir: R\$ 3.470.207,79	1 - Sobre carteira agrícola; 2 - Sobre carteira comercial; 3 - Títulos descontados; 4 - Exceto sobre Adiantamento a Depositantes e operações de repasse BRDE e BNDES.
15% DEPÓSITO À VISTA Valor a distribuir: R\$ 1.735.103,89	1 - Saldo médio positivo de conta; corrente e conta salário de associados.
50% DEPÓSITO A PRAZO Valor a distribuir: R\$ 5.783.679,65	1 - Saldo médio real LCA, LCI e RDC. 2 - Exceto poupança.
5% TARIFAS Valor a distribuir: R\$ 578.367,97	1 - Tarifas pagas em conta corrente e cobrança bancária.

Apresentado, discutido, colocado em votação e aprovado a destinação das sobras com 38 (trinta e oito) votos favoráveis e a fórmula de cálculo para distribuição de sobras, com 46 (quarenta e seis) votos favoráveis. **Item 3 - Fixação do valor das cédulas de presença, honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Crédito e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva:** Valor global para Diretoria Executiva: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), mais encargos, aprovado por unanimidade. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal e do Comitê de Crédito: Remuneração mensal de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) ao Presidente do Conselho de Administração, sendo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de honorários e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de ajuda de custo; remuneração mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ao Vice-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM

PREGÃO 90017/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.
Entrega de propostas: De 11/04/2025 às 08:00 até 05/05/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 05/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 09:00:35	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente a Pregão Eletrônico nº 017/2025. Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski operando o certame.
Sistema	05/05/2025 às 09:00:41	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	05/05/2025 às 09:00:47	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	05/05/2025 às 09:00:52	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de 1% de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	05/05/2025 às 09:00:58	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pela pregoeira durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.
Sistema	05/05/2025 às 09:01:03	A qualquer momento após a etapa de lances, a pregoeira poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	05/05/2025 às 09:01:09	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	05/05/2025 às 09:01:15	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 09:01:20	Reitero que o fato de haver previsão no edital quanto à possibilidade de exclusão do lance pela pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro das ofertas no sistema, nos termos do art. 13, III, da IN Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	05/05/2025 às 09:01:26	Cabe ressaltar também que, conforme art. 21, §3º, da IN Seges/ME nº 73/2022 as licitantes poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, caso seja inconsistente ou inexequível.
Sistema	05/05/2025 às 09:01:33	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Planalto pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	05/05/2025 às 09:01:38	Cabe a esta pregoeira apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	05/05/2025 às 09:01:45	O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA (maior desconto convertido).
Sistema	05/05/2025 às 09:01:50	Em razão da plataforma de Pregão Eletrônico do Portal compras.gov não suportar o critério de julgamento de Maior Lance ou Oferta na modalidade de Pregão, ou seja, não permitir o registro de valores crescentes, a sistemática de julgamento será realizada com o cômputo dos lances em valores inversamente proporcionais. Conforme item 3 do edital.
Sistema	05/05/2025 às 09:10:34	Senhores, o tempo de disputa está finalizando e não recebemos nenhum lance ainda!
Sistema	05/05/2025 às 09:12:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/05/2025 às 09:12:47	Srs. Licitantes, com fundamento no art. 13, IV, da IN Seges/ME nº 73/2022, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
Sistema	05/05/2025 às 09:12:53	Solicito que aguardem conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação e da documentação das empresas melhor classificadas.
Sistema	05/05/2025 às 09:13:20	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	05/05/2025 às 09:13:29	Um minuto, por favor.
Sistema	05/05/2025 às 09:17:44	Consulta realizada em 05/05/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas melhor classificadas junto a este órgão.
Sistema	05/05/2025 às 10:03:41	Srs. Licitantes, com base no item 10 do edital, o SICAF das empresas vencedoras da fase de lances e demais empresas eventualmente convocadas será diretamente emitido e consultado por este Pregoeiro/agente de contratação.
Sistema	05/05/2025 às 10:03:47	Conforme disposto no item 10 do edital e no art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Pregoeiro/agente de contratação a partir de consulta ao SICAF e, em sendo o caso, da documentação a ser enviada após a convocação prevista no item 10 do edital.
Sistema	05/05/2025 às 10:03:53	Diante do que consta no item 10 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro/agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentos novos e/ou complementares.
Sistema	05/05/2025 às 10:04:00	De todo modo, tendo em vista o disposto no item 10 do edital, será concedido o prazo inicial de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação não constante do SICAF.
Sistema	05/05/2025 às 10:16:38	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a empresa possa enviar os documentos de habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 10:16:46	Retomaremos a sessão no dia 05/05/2025, às 13:30 ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	05/05/2025 às 10:17:01	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	05/05/2025 às 13:28:53	Boa tarde, estamos realizando a conferencia dos documentos anexados.
Sistema	05/05/2025 às 13:29:18	retornaremos a sessão as 16:00h.
Sistema	05/05/2025 às 16:02:39	Foi aberta diligencia, quanto ao ramo de atividade da instituição na declaração ou certificado emitido pelo banco Central do Brasil. (item 10.4.9.3 do edital).
Sistema	05/05/2025 às 16:02:55	Quaisquer duvidas estamos a disposição.
Sistema	05/05/2025 às 17:01:09	A sessão será suspensa neste momento, e retornará amanhã, as 09:30h.
Sistema	06/05/2025 às 09:31:24	Bom dia a todos!
Sistema	06/05/2025 às 10:52:46	Desculpem a demora em retornar, estava com problemas na conexão com a internet
Sistema	06/05/2025 às 10:53:07	Informo que a empresa, comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	06/05/2025 às 10:53:17	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	06/05/2025 às 10:53:21	Se o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	06/05/2025 às 10:53:26	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
05/05/2025 às 09:12:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pagamento Despesa com Pessoal

Pagamento Despesa com Pessoal

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 350.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 350.000,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Aceito e Habilitado por CPF ***.626.***.0 - CARLA SABRINA RECH MALINSKI para COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, melhor lance: 1,00% (R\$ 346.500,0000) (unitário) / 1,00% (R\$ 346.500,0000) (total), valor negociado: 14,29% (R\$ 299.985,0000) (unitário) / 14,29% (R\$ 299.985,0000) (total)

Propostas do Item 1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.466.552/0001-15 - COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	1,00% (R\$ 346.500,0000) (unitário) 1,00% (R\$ 346.500,0000) (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: 1,00% (R\$ 346.500,0000) (unitário) 1,00% (R\$ 346.500,0000) (total)	Valor negociado: 14,29% (R\$ 299.985,0000) (unitário) 14,29% (R\$ 299.985,0000) (total)	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	0,01% (R\$ 349.965,0000) (unitário) 0,01% (R\$ 349.965,0000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R\$ 349.965,0000) (unitário) 0,01% (R\$ 349.965,0000) (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 09:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2025 às 09:12:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:18:26	Senhor licitante, é possível oferecer uma oferta maior ?
Pelo participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:20:02	Prezado Pregoeiro, vamos verificar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:21:55	ok
Pelo participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:22:41	Prezado Pregoeiro, não conseguimos justificar para o conselho uma oferta maior, pois ficaria 2 lances da cooperativa em sequência.
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:23:10	vou solicitar o envio da proposta ajustada, enquanto fazem essa verificação, caso seja possível, favor enviar já no arquivo ajustado.
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:24:10	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas úteis, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pelo participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:50:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:51 de 05/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15.
Pelo participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 09:51:36	Prezado Pregoeiro, proposta assinada encaminhada.
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 10:04:31	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
Pelo participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 11:13:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:26 de 05/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15.
Pelo participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 16:07:58	Prezado pregoeiro, boa tarde. em relação a quanto ao ramo de atividade da instituição na declaração ou certificado emitido pelo banco Central do Brasil. (item 10.4.9.3 do edital). Seria uma documentação complementar?
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 16:37:56	isso
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 16:38:32	pois na certidão apresentada, consta autorização para operações de crédito rural
Pelo participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 08:50:21	Prezado Pregoeiro, bom dia. Segue novo lance da cooperativa no valor de R\$ 400.000,00
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 09:31:43	ótimo, irei realizar a negociação
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 09:36:34	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: melhor oferta .
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 09:37:48	iremos conferir a documentação anexada na diligencia, retorno da sessão as 10:30h
Pelo participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 09:45:10	Pregoeiro, somente confirmar negociação de valor ou inserir %?
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 09:51:22	se aceitam o valor de desconto, é só confirmar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 09:53:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, tendo informado 14,29% (R\$ 299.985,0000).
Sistema	06/05/2025 às 10:53:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 11:03:44.
Sistema	06/05/2025 às 11:11:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 11:21:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 09:02:01	Item aberto para lances.
05/05/2025 às 09:12:02	Item com etapa aberta encerrada.
05/05/2025 às 09:12:02	Item encerrado para lances.
05/05/2025 às 09:24:10	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas úteis, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema.
05/05/2025 às 09:50:51	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 finalizou o envio de anexo.
05/05/2025 às 10:04:31	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 10 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema..
05/05/2025 às 11:13:26	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 09:36:34	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 convocado para negociação de valor.
06/05/2025 às 09:53:31	Negociação encerrada. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 informou 14,29% (R\$ 299.985,0000).
06/05/2025 às 10:53:44	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: 1,00% (R\$ 346.500,0000), valor negociado: 14,29% (R\$ 299.985,0000). Motivo: proposta aceita.
06/05/2025 às 11:11:46	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 foi habilitado.
06/05/2025 às 11:23:16	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM

PREGÃO 90017/2025

Item 1 - Pagamento Despesa com Pessoal

Pagamento Despesa com Pessoal

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
05/05/2025 às 15:59:42	06/05/2025 às 10:52:14	Encerrada	***.626.***-0 - CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Fornecedor

02.466.552/0001-15 - COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

Motivo

documentação complementar quanto ao item 10.4.9.3 do edital

Análise

Documentação aceita

Conclusão

Documentação aceita

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
06/05/2025 às 08:44:42	Manifestacao_pregao_assinado.pdf
06/05/2025 às 08:49:11	10 4 9 3.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 15:59:42	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	05/05/2025 às 16:01:14	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Complementação da declaração ou autorização expedida pelo banco central do Brasil, especialmente relacionada ao ramo de atuação da instituição financeira. .
Pelo participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 08:49:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 08:49:31 de 06/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15.
Sistema para o participante 02.466.552/0001-15	06/05/2025 às 10:52:14	O item 1 teve a diligência do fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15, analisada e concluída às 10:52:14 de 06/05/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 15:59:42	Diligência cadastrada.
05/05/2025 às 16:01:14	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Complementação da declaração ou autorização expedida pelo banco central do Brasil, especialmente relacionada ao ramo de atuação da instituição financeira.
06/05/2025 às 08:49:31	Convocação do fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
06/05/2025 às 10:52:14	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ 02.466.552/0001-15 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:52:14 de 06/05/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 017/2025, lavrada em 05 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

LOTE 01 ITEM:01.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DATA: 12 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:025DA163

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 05 DE MAIO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no certame totalizando a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2025 de 11 de abril de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AE2487E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>